



MENSAGEM Nº 280/2019

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Concede revisão geral

A revisão geral anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos servidores municipais e aos agentes políticos a correção do valor remuneratório.

Neste ano, a exemplo dos anos anteriores, foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC oficial apurado pelo IBGE no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que alcançou o patamar de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento).

O presente projeto é enviado à Câmara Municipal após reuniões de negociação salarial realizada com representantes dos servidores e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 16 de maio de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CHSBS 16/05/2019 16:22



PROJETO DE LEI Nº 280, DE 16 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão remuneratória geral anual de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019, a partir de 1º de maio de 2019, aplicável aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, dos temporários e dos empregados públicos, aos subsídios dos agentes políticos e à bolsa dos estagiários do Poder Executivo, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2019.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal